



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

REQUERIMENTO
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 292 / 2020

Campo Mourão, 06 / 10 / 20 Horas 19:00

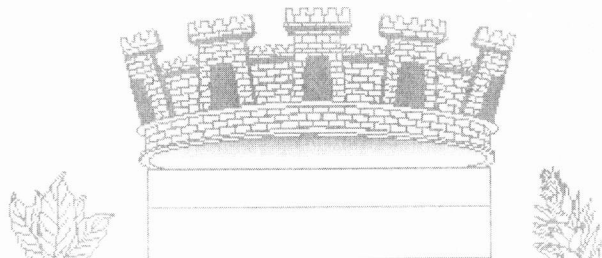
marcelo

PROTOCOLISTA

**CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO
DE SE CIÊNCIA AO AUTOR**

07 / 10 / 2020

[Assinatura]



A Vereadora que o presente subscrevem, de acordo com o Artigo 160, inciso II, alínea "d" c/c o Artigo 162, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** que seja encaminhado expediente **EM REGIME DE URGÊNCIA EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, solicitando informações para fins de esclarecimento público:

- Qual a possibilidade da ampliação de público para 50% da capacidade para as casas de festas e buffets?
- Qual a possibilidade da ampliação do horário das 00h00 para às 02h00?

JUSTIFICATIVA: empresários e demais profissionais que atuam no ramo de festas e eventos estão sendo prejudicados com as atuais medidas restritivas e de distanciamento social, provocando grande desequilíbrio sócio econômico a todos. Os buffets e casas de eventos, em sua grande maioria, têm estruturas seguras e capacidade de realização de comemorações festivas com 50% de sua ocupação máxima mantendo protocolos de segurança e

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

distanciamento social a exemplo de restaurantes, bares e lanchonetes, que já contam com protocolos públicos.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 06 de outubro de 2020.

Professora Nelita Piacentini
Vereadora - PSD

/sr

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS **LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

REQUERIMENTO Nº 292 /2020.

INDICAÇÃO Nº _____ /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☐ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2020, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

☐ **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2020 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

☐ **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 07 de Outubro de 2020.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

210/2020 – 14/07 – REQUERIMENTO EM REGIME DE URGÊNCIA – Luiz Alfredo – EXECUTIVO MUNICIPAL - EM RELAÇÃO À REGULAÇÃO DA ABERTURA E FECHAMENTO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19, NOS INFORME E ENCAMINHE DADOS E DOCUMENTOS CONFORME SEGUE: 1) OS RELATÓRIOS, ESTUDOS E PARECERES QUE FUNDAMENTARAM A EDIÇÃO DOS DECRETOS Nº 8468/2020; 8469/2020; 8475/2020; 8472/2020; 8477/2020; 8495/2020; 8496/2020; 8497/2020; 8500/2020; 8504/2020; 8510/2020; 8516/2020; 8518/2020; 8534/2020; 8535/2020; 8536/2020; 8537/2020; 8561/2020; 8568/2020; E 8608/2020. 2) OS RELATÓRIOS, ESTUDOS E PARECERES QUE FUNDAMENTAM A REDUÇÃO DO TEMPO DE ABERTURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE COMÉRCIO, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS EM DETRIMENTO AO ELASTECIMENTO DOS HORÁRIOS DE ABERTURA DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS, COM O FIM DE MANTER A CAPACIDADE GERADORA DE RENDAS E A DE EVITAR A AGLOMERAÇÃO? 3) O PORQUÊ DO NÃO REGRAMENTO DE HORÁRIOS ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTOS SETE (7) DIAS POR SEMANA, POR ATÉ 10 (DEZ) HORAS AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COM A SOLICITAÇÃO DE REAGENDAMENTO DOS EMPREGADORES (PÚBLICOS E PRIVADOS) NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS (PREVIDENCIÁRIOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DURANTE AO MENOS 20 (VINTE) DIAS POR CADA MÊS, VISANDO O AGENDAMENTO DIÁRIO E POR HORÁRIO? 4) O PORQUÊ DO NÃO REGRAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS, ESPECIALMENTE BARES E RESTAURANTE COM MAIOR ELASTICIDADE DE ABERTURA, COM AS ADVERTÊNCIAS DE DISTANCIAMENTOS, LOTAÇÃO, MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO, COM O FIM DE PERMITIR O EQUILÍBRIO ENTRE AS NECESSIDADES DE CONTROLE SANITÁRIO E GERAÇÃO DE RENDAS? 5) O PORQUÊ DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DE CAMPANHA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TESTES COVID-19 COM O FIM DE SEGREGAÇÃO DOS INDIVÍDUOS POSITIVOS E NEGATIVADOS, PERMITINDO ASSIM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA NO MUNICÍPIO DOS PONTOS DE DISSEMINAÇÃO E ISOLAMENTO EFETIVO?

289/2020 – 02/10 – REQUERIMENTO – Sidnei Jardim – EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: QUAIS OS ESTUDOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E PELO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DE CRISE, ACERCA DE UM PLANO OU CRONOGRAMA PARA LIBERAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO? QUAIS EVENTOS SERÃO LIBERADOS? CASO AFIRMATIVO, QUAIS PROVIDÊNCIAS SERÃO TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PELOS COMITÊS PARA LIBERAR O QUANTO ANTES A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS SEM PRÉVIA APROVAÇÃO? ENVIAR PLANO DE ABERTURA OU CRONOGRAMA, SE HOUVER, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA LIBERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL NO MUNICÍPIO.

1915/2020 – 02/10 – INDICAÇÃO – Sidnei Jardim – CRIAR UMA REGRA GERAL FLEXIBILIZANDO AS NORMAS CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8694/2020, DELIMITANDO A CAPACIDADE DE PESSOAS EM EVENTOS EM GERAL NO PERCENTUAL DE 60% DA CAPACIDADE MÁXIMA DE SALÃO DE EVENTOS E BUFFETS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, BEM COMO ESTENDENDO O HORÁRIO DOS EVENTOS ATÉ AS 03H00, IMPONDO REGRAS DE DISTANCIAMENTO E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 07/10/2020.

() Indicação nº /2020 (x) Requerimento 292/2020

AUTORIA: Prof.^a Nelita

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- (x) Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- (x) **Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação 1915/2020 e o requerimento 210/2020 que trata do mesmo assunto.**

Parecer prolatado em 25/09/2020

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- (x) Contrário à tramitação () Diligências

Ulisses Lima

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
OAB/PR 29.391